



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE BOLETO BANCÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ANUIDADE, FIRMADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

REF. AO CONTRATO Nº: 07/2019

PA CONTER Nº: 40/2019

Pelo presente instrumento o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, com sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, Lote 03, Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-201 - Brasília/DF, representado por seu Conselheiro-Presidente, **TR. LUCIANO GUEDES**, advogado, técnico em radiologia, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.333.358 SSP/ES, CPF nº 088.122.547-99, residente e domiciliado Avenida Eldes Scherrer Souza, 2162, Bairro laranjeiras SALA 925 Montserrat Offices SERRA/ES, denominado CONTRATANTE e **EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, empresa privada, com sede com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 03 Bloco B Loja 40 (SIG), CEP: 70.610-430, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.776.950/0001-66, representada por **LUIZ ANDRESSON PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 31.13094 DGPC GO, CPF nº 557.123.201-34, residente e domiciliado QNL 05 Bloco C Apto 312, Taguatinga Norte, DF - CEP: 72.150-613 denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, resultante do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2019, historiado no Processo Administrativo nº 40/2019, na regra esculpida na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços previstos na cláusula primeira, do CONTRATO Nº 07/2019, consistente na solução tecnológica e-impresso (*ifClick*) de gestão de boleto, módulos para realização de campanhas com entrega de e mails e SMS, conforme especificação constante da proposta apresentada que passa a ser





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- 1.2. parte integrante do presente, com o respectivo acréscimo de seu valor da ordem de 22,47%, correspondente ao valor de R\$ 1.869,90 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). A partir da implementação do acréscimo ora pactuado, fica suprimido o serviço de impressão física dos boletos de anuidades produzidos pela CONTRATADA.
- 1.3. Também constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato original firmado em 26/08/2019, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor unitário do serviço objeto deste contrato passa a ser 0,0849 centavos e R\$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta oito reais) o valor global, considerando a proposta protocolada sob o nº 2805/2020, conforme historiado no Processo Administrativo nº 40/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da CONTRATANTE, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 SERVIÇOS GRÁFICOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços continuará a ser acompanhada e fiscalizada pelo colaborador MATHEUS ALCANTRA PINTO, especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam integralmente ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato para a prestação de serviços firmado entre o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 – Núcleo Bandeirante/DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

6.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação pelo CONTER no DOU conforme artigo 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993. Estando assim ajustadas, firmam o presente

Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, 26 de agosto de 2020.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
CONTRATANTE



EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA
LUIZ ANDERSSON PEREIRA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

